

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS MARÍTIMOS (VOADEIRAS E RABETAS), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SESMAB), conforme condições, especificações técnicas mínimas e quantitativos especificados.

2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente locação se justifica em função das necessidades de atendimento de saúde à população ribeirinha do município, sendo necessário o deslocamento dos profissionais da saúde para atendimento dos usuários que moram nas áreas ribeirinhas, onde não há cobertura da atenção básica. O Município de Abaetetuba possui 72 (setenta e duas) ilhas e em torno de 40% da população reside na zona rural, desta forma a secretaria de saúde necessita suprir as necessidades de seus usuários e atender as demandas de transporte de servidores municipais que vão prestar atendimento médico, de enfermagem, nutricionista e técnicos, na área navegável do Município de Abaetetuba-Pará.

2.2. Ressaltamos ainda, que a vigilância sanitária necessita se deslocar para zona das ilhas para fiscalização dos estabelecimentos e regularidade de funcionamento dos mesmos.

2.3. A contratação por meio de locação se torna mais vantajosa para a Administração Pública considerando a grande demanda dos serviços, já que a empresa vencedora do certame deverá manter permanente a disponibilização dos veículos em perfeito funcionamento durante 24 horas por dia, ficando ainda a empresa contratada responsável pela manutenção e substituição dos veículos, quando necessário.

3- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. Embarcação	Medida de Diária por Embarcação p/ 12 meses	Total de Diárias	SESMAB	PAB	V. EPI DE.	MA C
01	EMBARCAÇÃO DE ALUMÍNIO DO TIPO VOADEIRA: COMPRIMENTO: MÍNIMO 8 MM; BOCA MÁXIMA: 1,80, PONTAL: 0,9 M; CALADO: 0,07; PARA POTÊNCIA MÁXIMA: 200HP, QUATRO CILINDROS DE QUEIMA DE COMBUSTÍVEL; PROPULSÃO A GASOLINA COMUM, LOTAÇÃO MÍNIMA DE 8 A 10 PESSOAS SENTADAS; ESPESSURA DO CASCO: 2,00 A 3,00 MM, COM CADEIRA PARA O OPERADOR DA	02	360	720	140	260	60	260

	EMBARCAÇÃO; COBERTURA EM FIBRA OU METAL ANTIOXIDANTE; COLETE SALVA VIDAS COM CAPACIDADE PARA PESO TOTAL DE 90 KG, PRIMEIRA LINHA. CONSUMO DE COMBUSTÍVEL DE 25 A 35 LITROS/HORA. SERVIÇO POR DIÁRIA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE							
02	EMBARCAÇÃO DE PROA TIPO RABETA: COMPRIMENTO: MINIMO 10 M; BOCA MÁXIMA: 1,90; PONTAL: 0,50M; CALADO: 0,05; PARA POTÊNCIA MINIMA DE 70 HP, PARA POTÊNCIA MÁXIMA: 180 HP, QUATRO CILINDROS DE QUEIMA DE COMBUSTÍVEL; PROPULSÃO A ÓLEO DIESEL COMUM LOTAÇÃO MÁXIMA 22 PESSOAS ENTADAS; COM CADEIRA PARA OPERADOR DA EMBARCAÇÃO; COBERTURA EM FIBRA E METAL ANTIOXIDANTE; COLETE SALVAVIDAS, COM CAPACIDADE PARA PESO TOTAL DE 90 KG, PRIMEIRA LINHA. CONSUMO DE COMBUSTÍVEL DE 12 LITROS/HORA. SERVIÇO POR DIÁRIA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	05	324	1620	330	600	120	570

3.1 A solicitação do veículo (locação) será feita, discriminando o quantitativo de acordo com a necessidade do solicitante, devendo a empresa contratada ser informada da demanda de diárias, efetuada de acordo com a solicitação desta Secretaria Municipal de Saúde.

3.2 O município se reserva o direito de solicitar a troca dos veículos, caso estejam em desacordo com as especificações constantes no edital ou da proposta comercial e ou com prazo de validade inferior ao especificado, cabendo a licitante contratada sua substituição no prazo de máximo de duas horas, sob pena de multa de atraso e/ou sua suspensão do contrato, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

3.3 A proposta deverá atender integralmente a descrição do objeto, sob pena de desclassificação.

4- DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 O objeto será executado de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato, conforme o caso, pela empresa contratada.
- 4.2. Os serviços serão requisitados, de acordo com as necessidades da Secretaria e deverão ser executados na sede deste município;
- 4.3. A execução do serviço deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia.
- 4.4. O fornecimento deverá ser autorizado expressamente pela respectiva Unidade Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, através de requisição própria impressa em 02 (duas) vias que comprovem a necessidade, devendo estar devidamente assinada pelo responsável;
- 4.5. Os veículos deverão estar devidamente legalizados, de acordo com às exigências legais, normas e padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas neste termo de referência, e na legislação específica com autorização para transporte de pessoas e equipamentos, devendo o piloto da embarcação dispor de habilitação;
- 4.6. A qualidade do serviço é de inteira responsabilidade do contratado;
- 4.7. A Fiscalização e aceitação do objeto será de responsabilidade do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de fiscal devidamente designado e setores específicos.

5- DO PAGAMENTO

- 5.1 Os pagamentos devidos só serão realizados após a execução dos serviços, com o ateste das notas fiscais que serão apuradas mensalmente.
- 5.2 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura a descrição dos serviços e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.
- 5.3 O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma, ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

6- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. As despesas com a execução objeto desta contratação serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias:

1502 – Fundo Municipal de Saúde.

- 10.302.1001.2.170 - Cobertura e Ampliação das Equipes de Atenção Básica do Município;
- 10.122.1004.2.149 - Gestão e operacionalização das atividades da Secretaria Municipal de Saúde;
- 10.302.1002.2.190 –Gestão da Rede de Atenção a Urgência e Emergência – Teto MAC;
- 10.304.1003.2.207 – Ações de Combate, Redução e Prevenção de Doenças Epidemológicas;

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3.3.90.39.00 – Locação de Bens Móveis de Outra Natureza e Intangível.

Fonte de Recurso – 16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

15001002 – Receita de Impostos e Trans. – Saúde.

7- VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O prazo de vigência contratual será de até 12 (doze) meses, a partir de sua data e assinaturas prorrogável por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da legislação em vigor.

8- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A execução dos serviços deverá ser rigorosamente de acordo com a descrita no Termo de Referência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, a substituição do veículo diverso daquele indicado.

8.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, como: seguro, encargos fiscais, comerciais, sociais trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

8.3. Durante a Vigência do contrato, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de serviço do setor solicitante.

8.4. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

8.5. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

8.6. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

8.7. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

8.8. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

8.9. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de material a quitação para com a seguridade social (CND) e FGTS, e manter integralmente as condições

de habilitação durante toda a execução contratual.

8.10 Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

8.11 Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, referente ao presente contrato e dos fornecimentos a ele inerentes;

8.12 Cumprir os fornecimentos conforme disposições do presente contrato;

8.13 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

8.14 Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante;

8.15 Após a emissão da Ordem de Serviços, a empresa contratada terá de executar o serviço em até no máximo 24 (vinte e quatro) horas;

8.16 O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para o fornecimento, acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

9.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

9.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

9.5. Serão considerados para efeito de pagamento os documentos enviados pelos responsáveis pela fiscalização dos serviços executados comprovando ter sido realizado as entregas de acordo com este Termo de Referência e Contrato.

10- DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

11- CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições

técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 O fiscal do contrato será a servidora **Rubetânia Gomes Dias, portadora do CPF: 631.728.012-68, Matrícula Funcional: 004185**, que deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos na ocorrência, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Abaetetuba/PA, 02 de agosto de 2023.

Charles Cesar Tocantins
Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba/PA
Portaria nº 002/2022